



CONGRESSO NACIONAL

MPV 303

00013

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

data 05/06/2006	Proposição Medida Provisória nº 303, de 2006
--------------------	---

Autor Senador LEONEL PAVAN	nº do prontuário
-------------------------------	------------------

1. Supressiva	2. Substitutiva	3. X Modificativa	4. Aditiva	5. Substitutivo global
---------------	-----------------	-------------------	------------	------------------------

Página	Artigo	Parágrafo	Inciso	alínea
--------	--------	-----------	--------	--------

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

Dê-se ao art. 1º da Medida Provisória, a seguinte redação

“Art. 1º Os débitos de pessoas jurídicas junto à Secretaria da Receita Federal - SRF, à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN e ao Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, com vencimento até 30 de junho de 2006, poderão ser, excepcionalmente, parcelados em até cento e oitenta prestações mensais e sucessivas, na forma e condições previstas nesta Medida Provisória.”

JUSTIFICATIVA

O art. 1º da Medida Provisória n.º 303, de 29 de junho de 2006, dispõe sobre débitos tributários e previdenciários dos contribuintes junto à Secretaria da Receita Federal, à Procuradoria da Fazenda Nacional e o INSS.

A presente emenda tem por objetivo ampliar o prazo dos débitos a ser abrangido pelo parcelamento, alterando de 28 de fevereiro de 2003 para 30 de junho de 2006, bem como o número de parcelas de cento e trinta para cento e oitenta prestações.

Pelo exposto, recomenda-se, por meio da presente emenda, a alteração do referido artigo.

Sala das Sessões, 05 de julho de 2006.

Senador LEONEL PAVAN

PARLAMENTAR

